

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de material e equipamento necessário para a realização do evento da modalidade de Ginástica Rítmica na OLESC 2024 – Fase estadual, que acontecerá durante os dias 12 a 21 de setembro de 2024 no Município de Maravilha – SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD apresentado pelo Sr. Edinar Zardo, Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de material e equipamento necessário para a realização do evento da modalidade de Ginástica Rítmica na OLESC 2024 – Fase estadual, que acontecerá durante os dias 12 a 21 de setembro de 2024 no Município de Maravilha – SC, necessária uma vez que se trata de um evento estadual, sendo a empresa contratada a única fornecedora apta no Brasil a prestar os serviços, conforme documento expedido pela Federação Catarinense de Ginástica, responsável pela realização da modalidade no evento.

2.2. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, I, da Lei 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A empresa contratada é a **SANTOS E BASSOLI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 02.326.652/0001-46, com sede na Rua Felipe Neme, 211, Bairro Luis Faustino de Souza, no Município de Piratininga - SP, nesse ato representada pela Senhora **RITA MARIA DE CAMARGO BASSOLI ANTUNES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no RG sob o n. 11.536.891-7, residente e domiciliada no Município de Piratininga - SP.

3.1.1. Observa-se que se trata de empresa que detém de equipamentos específicos, de forma exclusiva, conforme declaração da Federação de Ginástica de Santa Catarina.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O preço utilizado foi baseado na estimativa de previsão de gastos para a secretaria de esportes do município, entendido este como preço justo e suficiente para prestação dos serviços para o exercício de 2024.

4.2. O fornecedor é único, sendo que a proposta ofertada ao Município de Maravilha é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, para os dias do evento, sendo que o transporte dos equipamentos já está incluso no orçamento.

4.2.1. Nesse contexto, com o desígnio de salvaguardar o interesse público, foi verificado que o preço praticado pela empresa em outros eventos assemelha-se a proposta ofertada para o Município de Maravilha.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais**, conforme custos unitários informados no Anexo I, Relação de Itens do Edital.

5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 15**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no email: nfe@maravilha.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **até o dia 31/12/2024**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, Nota de Empenho/Autorização.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da empresa **SANTOS E BASSOLI LTDA, CNPJ nº 02.326.652/0001-46**, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Relação dos itens.

Maravilha/SC, 24 de junho de 2024.

EDINAR ZARDO

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Fornecimento de material e mão de obra para montagem e desmontagem dos materiais utilizados pela Ginástica Artística: • SOLO – medidas oficiais 18 x 2,20 mts; • CAVALO COM ALÇAS – com Set de colchões; • ARGOLAS – com sete oficial de colchões; • MESA DE SALTO – com Set oficial de colchões de segurança e pista de corrida; • TRAVE DE EQUILIBRIO – com Set oficial de colchões de proteção, entrada e saída; • BARRAS PARALELAS ASSIMÉTRICAS – (feminina) com Set oficial de colchões; • BARRAS PARALELAS SIMÉTRICAS – (masculino) com varais e Set de colchões; • BARRA FIXA – Com Set oficial de colchões; • 5 TRAMPOLINS – Com Set oficial de colchões; • 5 PORTAS MAGNÉSIO; • COLCHÕES PARA ATERRISSAGEM.	un	01	42.000,00	42.000,00
TOTAL:				42.000,00